



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Bonito**

quinta-feira, 6 de agosto de 2015

Ano II - Edição nº 00218 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Bonito publica**



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5B612F15C9AFFFB0FEFA1928452AF536

## Prefeitura Municipal de Bonito

# SUMÁRIO

- Dispensa de licitação Nº 0626/2015
- Lei nº 263/2015 de 06 de agosto de 2015

# Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CNPJ: 16.245.375/000151

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0626/2015

RATIFICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0626/2015

**EM FAVOR DO CREDOR:** AGTON SANTOS DE OLIVEIRA | **CNPJ/CPF:** 446.649.905-53

**OBJETO:** REALIZAÇÃO DE FRETES PELO VEÍCULO DE PLACA IAC-0877, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE MERENDA PARA ESCOLAS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E DA SEDE DESTES MUNICÍPIO.

Valor R\$5.400,00(CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS )

DEMAIS ATOS DIÁRIO OFICIAL- SITE: [WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://WWW.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br) – BONITO – BA 01/07/2015

# Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



Lei N.º 263/2015  
De 06 de agosto de 2015

**"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de dívida e acordo de parcelamento e quitação de débitos com a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E QUE SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água / ou esgoto das contas vencidas até o mês/competência junho de 2015 e firmar acordo de parcelamento com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A- **EMBASA**, em até 18 (dezoito) meses, nos termos do Art. 29 §1º e 32 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art.2º O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito



---

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 06 de agosto de 2015.

Edivam José Cedro de Souza  
PREFEITO

---

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

[www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br)